



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto n.º 39 015, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Rectificação ao Decreto n.º 39 068, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1953 (Orçamento Geral do Estado).

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 096—Fixa em 337.000.000\$ o limite do valor das promissórias do fomento nacional a emitir até ao fim do ano de 1953, nos termos do Decreto n.º 38 415.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 248—Manda abonar a partir de 1 de Janeiro de 1953 ao Consulado-Geral de Portugal em Londres várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 39 097 — Determina que o disposto no Decreto-Lei n.º 39 081 (prorrogação do prazo fixado nos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 36 575) seja extensivo a todas as participações do Estado, para os fins referidos naquele diploma, independentemente de serem custeadas pelo Fundo de Desemprego.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 249 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, destinados a reforçar verbas nas respectivas tabelas da despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1952.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 270, 1.ª série, de 2 de Dezembro de 1952, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 39 015, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, Ministério da Economia, onde se lê :

Capítulo 13.º, artigo 248.º, n.º 3)	30.000,500
---	------------

deve ler-se:

Capítulo 13.º, artigo 237.º, n.º 3)	30.000\$00
---	------------

Presidência do Conselho, 29 de Janeiro de 1953.—
O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 293, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1952, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 39 068, determino que se faça a seguinte rectificação :

No capítulo I, Introdução, n.º 3, a l. 16.^a, onde se lê: «francamente», deverá ler-se: «fracamente».

Presidência do Conselho, 29 de Janeiro de 1953.—
O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO
DAS FINANÇAS**

Decreto n.º 39 096

Não se tendo verificado a necessidade de o Fundo de Fomento Nacional emitir no ano de 1952 promissórias até ao limite estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 38 729, de 25 de Abril de 1952, e havendo, para execução do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 415, de 10 de Setembro de 1951, que fixar o montante das promissórias do fomento nacional a emitir no corrente ano, dentro do máximo previsto no mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É fixado em 337.000.000\$ o limite do valor das promissórias do fomento nacional a emitir até ao fim do ano de 1953, nos termos do Decreto-Lei n.º 38 415, de 10 de Setembro de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna**

Portaria n.º 14 248

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado-

-Geral de Portugal em Londres, a partir de 1 de Janeiro de 1953, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular:

	Libras
Chanceler	55-00-00
Caixa	45-00-00
Escriturário	45-00-00
Estenodactilógrafa	45-00-00
Encarregada do arquivo	45-00-00
Dactilógrafo	40-00-00
Praticante	30-00-00
Contínuo	27-00-00
Servente	20-00-00
	352-00-00

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Fevereiro de 1953. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 39 097

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O disposto no Decreto-Lei n.º 39 081, de 17 de Janeiro de 1953, é extensivo a todas as participações do Estado para os fins ali mencionados, independentemente de serem custeadas pelo Fundo de Desemprego.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 249

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícos findos, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 300.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 033.º, n.º 3), alínea m) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outros subsídios — Subsídio para custear as despesas com visitas de excursão à metrópole de colonos pobres e naturais da província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952.

b) Um de 140.762,45, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 037.º, n.º 26) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a remessa de obras e publicações editadas pela Imprensa Nacional para bibliotecas da metrópole, estrangeiro e da província e para ocorrer aos encargos da publicação do *Boletim Oficial* e actas do Conselho do Governo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952.

c) Um de 500.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 037.º, n.º 34), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952.

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 3.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1 165.º, n.º 3) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Pensões da cruz de guerra e medalha militar», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1 163.º, n.º 10) «Encargos gerais — Outros encargos — Quota-parte da província para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais, organismos delas derivados e outras despesas correlativas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 5 de Fevereiro de 1953. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *Trigo de Moraes*.